

Processo n.: @RLA 17/00675564

Assunto: Auditoria sobre o andamento das obras de construção das creches de Florianópolis - Contratos ns. 36, 708, 953, 984, 994, 1046, 1047 e 1052/2016

Responsáveis: Gean Marques Loureiro, Rodolfo Joaquim Pinto da Luz, César Souza Júnior e Luís Fernando Corrêa de Sousa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1515/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual)n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Auditoria Ordinária que verificou o andamento das obras de construção das creches de Florianópolis e considerar regulares os atos analisados, na forma do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Florianópolis que, em procedimentos futuros:

2.1. junte aos autos os documentos referentes ao controle de demanda de educação infantil eficiente e escolha de local de implantação de creche com estudo de necessidades;

2.2. avalie os itens de projeto que geram atrasos nos cronogramas das obras e implante procedimentos para que essas falhas sejam mitigadas;

2.3. durante a elaboração de projetos de engenharia seja realizado um estudo de necessidades prévio e que o planejamento das obras leve em consideração o custo de implantação e operação das diversas soluções possíveis;

2.4. aplique procedimentos de verificação do cumprimento das normas de segurança do trabalho em todas as suas obras.

3. Encaminhar os presentes autos à Diretoria-Geral de Controle Externo (DGCE) para incluir em auditorias subsequentes visitaçaõ “*in loco*” acerca das desconformidades verificadas nos projetos das creches aqui envolvidas, no tocante à acessibilidade.

4. Dar ciência desta Decisão aos Responsáveis supramencionados, à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao Controle Interno deste Município.

Ata n.: 44/2022

Data da Sessão: 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes
locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC